



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

INDICAÇÃO nº 076/2025.

Indico à Mesa depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades do Regimento Interno, que seja feito o presente pedido ao Sr. Prefeito do Município, Dr. André Raimundo, no sentido de providenciar mutirões de castração em animais não humanos acolhidos pela SPAC Cachoeirinha, assim como, proceder da mesma forma com animais não humanos em situação de rua, em nossa Cidade.

A. PROVADO em Única Sessão

JUSTIFICATIVA:

C. M. de Cachoeirinha, 30 / 05 / 2025

Senhor Presidente e Corpo Legislativo

A castração de cães e gatos é uma medida fundamental de saúde pública, bem-estar animal e controle populacional, especialmente em contextos urbanos onde há grande número de animais em situação de rua. A atuação conjunta entre o Poder Público Municipal e Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos é essencial para a eficácia e abrangência dessa política.

Controle Populacional e Prevenção de Zoonoses: A proliferação descontrolada de animais de rua contribui para o aumento de doenças zoonóticas, como leptospirose, raiva e esporotricose, que colocam em risco a saúde humana e animal. A castração é uma medida preventiva eficaz e reconhecida por órgãos como o Ministério da Saúde e o Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Redução de Maus-Tratos e Abandono: Animais não castrados têm maior propensão ao abandono, especialmente fêmeas prenhes ou com filhotes. Ao controlar a natalidade, a castração contribui para a diminuição de abandono e sofrimento animal, reduzindo também a sobrecarga de abrigos e ONGs.

Eficiência Econômica: Investir na castração é mais econômico do que lidar com as consequências do abandono, como recolhimento, atendimento veterinário de urgência, campanhas de vacinação emergencial e tratamento de zoonoses. Cada animal castrado evita, em média, centenas de descendentes em poucos anos.

Amparo Legal: A Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), bem como legislações estaduais e municipais, asseguram a proteção à fauna e autorizam o uso de recursos públicos em políticas de bem-estar animal, incluindo programas de controle populacional e incentivo à castração.

Conscientização e Educação: Campanhas de castração promovidas em conjunto com ONGs oferecem oportunidades de educação da população sobre guarda responsável, direitos dos animais e prevenção de doenças, fortalecendo o vínculo entre comunidade e poder público.

Diante do exposto, a realização de castrações em parceria com ONGs sem fins lucrativos, voltada para animais em situação de rua, representa uma política pública eficaz, ética, econômica e legalmente respaldada. O apoio do Poder Público Municipal é, portanto, indispensável para a implementação e continuidade dessas ações em benefício da coletividade, da saúde pública e da proteção animal.

Certo do aval de aprovação dos Nobres Edis, agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2025.

VALMIR VALDOMIRO DA SILVA

- Vereador -